

# POLÍTICAS PÚBLICAS

## Aula 09

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria das Graças Rua**



Instrumentos associados aos fundos são as **TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS** de recursos, que remetem à discussão do federalismo, das relações entre os entes subnacionais (estados, Distrito Federal e municípios), do federalismo cooperativo e do federalismo fiscal.

➔ Transferências intergovernamentais configuram as transferências de recursos que ocorrem entre União, estados, Distrito Federal e municípios.

Estado federado ➔ assegura autonomia administrativa e financeira aos seus membros ➔ federalismo fiscal: *“(...) como o conjunto das normas relativas à competência tributária, às transferências intergovernamentais e à distribuição intergovernamental de gasto público entre as entidades subnacionais. Tais institutos são decisivos no equilíbrio financeiro e na igualdade socioeconômica regional”* (PAMPLONA, 2009, não paginado).

**TRANSFERÊNCIAS intraGOVERNAMENTAIS** são diferentes ➔ realizadas no âmbito interno de cada governo, podendo ser repasses entre suas autarquias, suas fundações, seus fundos, suas empresas e outras entidades autorizadas em legislação específica.

*Fonte: Tesouro Nacional.* Informação disponível em:

<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/glossario/DetalheGlossario.asp?letra=t>>. Acesso em: 17 jun. 2013.

## Principais objetivos das transferências intergovernamentais:

- ✓ preencher a brecha fiscal vertical;
- ✓ lidar com a separação fiscal por meio das transferências equalizadoras;
- ✓ adotar padrões mínimos nacionais na operacionalização das transferências;
- ✓ influenciar as prioridades locais;
- ✓ lidar com as deficiências de infraestrutura;
- ✓ criar estabilidade macroeconômica nas regiões mais pobres;
- ✓ e criar compensações para as externalidades positivas e negativas que se deseja produzir ou inibir (Angelo DUARTE, Alexandre SILVA, Everaldo LUZ e José Carlos GERARDO, 2009, p. 17).

**PORÉM** → essas transferências podem implicar efeitos positivos ou efeitos negativos e perversos, a depender da estrutura de incentivos adotada pelo sistema de distribuição de recursos.

CF-88 define os critérios de repartição de receitas tributárias, nos artigos 157 a 162. O Portal da Transparência, baseando-se no Tesouro Nacional define:

a) **TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**: são aquelas previstas na Carta Constitucional, de parcelas das receitas federais arrecadadas pela União e que devem ser repassadas aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Visam amenizar as desigualdades regionais e promover o equilíbrio socioeconômico entre estados e municípios.

Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

Exemplos: o FPE, o FPM, o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (FPEX), o FUNDEF e o ITR;

- Informação disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/glossario/DetailGlossario.asp?letra=t>>. Acesso em: 17 jun. 2013.
- Informação disponível em: <[http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/estados\\_municipios/transferencias\\_constituicionais.asp](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/estados_municipios/transferencias_constituicionais.asp)>. Acesso em: 17 jun. 2013.

**b) TRANSFERÊNCIAS LEGAIS:** são as parcelas das receitas federais arrecadadas pela União, repassadas aos demais entes da Federação, previstas em leis específicas, que determinam a forma de habilitação, a transferência, a aplicação dos recursos e como deverá ocorrer a respectiva prestação de contas. Exemplos: o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, entre outros;

**c) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS:** (Art. 25 da LRF) → são os recursos financeiros repassados pela União aos outros entes federativos devido à celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares, para a realização de obras e/ou serviços de interesse comum.

Corresponde à entrega de recursos a outro ente, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao SUS;

**d) TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SUS:** são tratadas muitas vezes separadamente por conta da relevância do assunto, e se materializam por meio da celebração de convênios, de contratos de repasses e, principalmente, de transferências fundo a fundo.

➔ Os valores são depositados diretamente do FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, em contas específicas dos fundos;

**e) TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO:** designam o repasse, por intermédio da descentralização de recursos diretamente de fundos da esfera federal para fundos da esfera estadual, municipal e distrital, dispensando a celebração de convênios.

➔ São utilizadas nas áreas de assistência social e de saúde.



**IGEPP**

---

Instituto de Gestão  
Economia e Políticas Públicas

---